

**EMENDA ADITIVA Nº 006/10**  
**Projeto de Lei nº 063/10 – LOA 2011**

Dispõe sobre a inclusão da Construção de Albergue na LOA 2011 - do Projeto de Lei nº 063/10, conforme especifica:

Fica incluso na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2011 – Projeto de Lei nº 063/10, o seguinte: a construção de albergue.

Órgão	02 – Prefeitura Municipal da Estância Turística de P. Pta
Unidade Administrativa	11 – Departamento de Assistência Social
Dotação Orçamentária	44.90.51.00 Obras de instalação de albergue
Valor R\$	250.000,00

Os recursos financeiros necessários a inclusão do programa acima especificado serão deduzidos:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal da Estância Turística de P. Pta
Unidade Administrativa	08 – Departamento de Turismo
Dotação Orçamentária	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor R\$	250.000,00

Os Anexos do Projeto de Lei nº 063/10, passam a incorporar as alterações acima discriminadas.

**JUSTIFICATIVA**

Hoje é comum falar de políticas de inclusão social. A propositura vem ao encontro da necessidade do município estabelecer uma política efetiva para os que necessitam de um albergue. Muitos dessa clientela são vítimas da desestrutura familiar bem como dos traumas vivenciados em determinado momento de sua vida, provocando baixa estima e desestimulação em manter-se em sua inserção e convívio social, pois encontram-se feridos em sua dignidade. Por outro lado também estamos vendo a crescimento assustador dos usuários de entorpecentes e consequência disso, os pais são vítimas de violência dentro de seus lares e acaba refém dessa violência, não podem contar com um abrigo ou mesmo um albergue para se refugiar, e esse pais sentem impotentes diante dessa triste e realidade e situação e diante desse quadro, muitos pais sofrem de depressão.

Por falta de um local para essa clientela abrigar, muitos procuram construções e casas abandonadas e esse local muitas vezes é utilizado como pontos de drogas e prostituição, o que leva a incomodar os vizinhos mais próximos.

Um dos argumentos bastante usados por vários municípios é de que com a implantação de albergues atrai para o município os migrantes andarilhos e como medida paliativa, é fornecido passes de viagens a cidades mais próximas; na

pratica, isso é transferir o problema. E assim essa política vem se arrastando e não promove o resgate da dignidade humana desses cidadãos.

Considerando ainda que o nosso município tende-se a alavancar o turismo, aumenta mais ainda a responsabilidade com o social e desenvolvimento de políticas.

Com a implantação de um Albergue e com uma equipe de técnicos para realização de triagem e atendimentos e encaminhamentos, e ainda, em parcerias com a comunidade, com comércio, clubes de serviços, igrejas, o município estará assegurando e promovendo a dignidade humana em sua totalidade.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de Outubro de 2010.

**EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA**  
Vereador - PT